

**ESCLARECIMENTO IFA/AM - Instituto Federal do Amazonas 90001/2025**

2 mensagens

Esclarecimentos <esclarecimento@controletech.com.br>
Para: "ccl.tefe@ifam.edu.br" <ccl.tefe@ifam.edu.br>

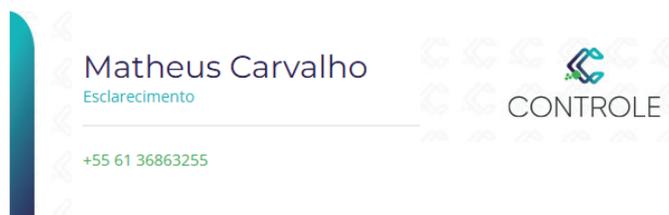
25 de fevereiro de 2025 às 08:30

A empresa CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.592.584/0002-76, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) IGOR MATOS PIRES, portador(a) do CPF N° 701.785.771-20, estabelecida à Avenida João Baptista Parra nº 633, Sala 1401, Edifício Enseada Office, Praia do Sua, Vitória/ES, CEP: 29052123, vem respeitosamente, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

O Edital define que:

"1.81. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto"

No entanto, não há na especificação sobre os serviços de instalação no edital ou TR. Tendo em vista tratar-se de um serviço oneroso, o qual impacta no valor da proposta, entendemos que NÃO SERÁ necessária instalação por parte da contratada, especificamente para o item 01. Nosso entendimento está correto?



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TEFÉ <ccl.tefe@ifam.edu.br>

26 de fevereiro de 2025 às 11:15

Para: Esclarecimentos <esclarecimento@controletech.com.br>

Cc: Departamento de Administração - Campus Tefé <dap.tefe@ifam.edu.br>, Diretor Geral - Campus Tefé <dg.tefe@ifam.edu.br>

Prezado(a) Sr(a). **Igor Matos Pires**,

Em atenção ao questionamento formulado, esclarecemos que a cláusula **1.81** do Edital se aplica exclusivamente nos casos em que o objeto da licitação exigir montagem, instalação ou quaisquer outros serviços necessários ao seu funcionamento.

No caso específico do **Item 01**, considerando as características do objeto licitado e a ausência de necessidade de instalação para seu pleno funcionamento, **não há exigência de instalação pela contratada**. Dessa forma, para este item, a cláusula mencionada não se aplica, dispensando-se a necessidade de serviços adicionais de instalação ou montagem.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

Jefferson da Cruz Fideles

Tec. em Contabilidade - TAE

